



**Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA**  
**Diário Oficial do Município**

SUMÁRIO

**EXECUTIVO**

---

DECRETO Nº 108/2017.

DECRETO Nº 109/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº. 108/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 12 de 29 de dezembro de 2015 do município de Potiraguá-Ba, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Potiraguá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 12 de 29 de dezembro de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Fica nomeada a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. STELLAMARIS THAME ALVES DE OLIVEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. ALEX DE SOUZA RIBEIRO – Representante do Poder Legislativo

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 23 de Maio de 2017.

**JORGE PORTO CHELES**  
Prefeito Municipal de Potiraguá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº. 109/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação da *Equipe Técnica responsável pelo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação* Lei nº 12 de 29 de dezembro de 2015 do Município de Potiraguá, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Potiraguá, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 12/2015, em conformidade ao que dispõe em seu art. Nº 6 e no art. nº 7, § 3 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE),

**DECRETA:**

Art.1º - Fica nomeada a *Equipe Técnica* responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- I. ANDERSON CORREIA DA SILVA
- II. IRENE CRISTHINA FERRAZ DE ALMEIDA
- III. IGOR DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTOS

Art.2º Compete a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o PME, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. Verificar previsões orçamentárias;
- VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

---

**Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 –  
Telefone – 7332852170CNPJ: 13.CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



IX. Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);

X. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;

XI. Auxiliar na elaboração de relatórios bianuais de monitoramento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

POTIRAGUÁ – BA, 23 de Maio de 2017.

**JORGE PORTO CHELES**  
Prefeito Municipal de Potiraguá